

RESOLUÇÃO Nº 041/2023-CMAS

“Dispõe sobre a aprovação de recursos públicos provenientes de Emenda Parlamentar, destinados à Associação Cristã do Desenvolvimento Humano – Centro Dia do Idoso de Senador Canedo, Goiás”.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Senador Canedo - Goiás, no uso das competências que lhe conferem a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), suas alterações, pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011 e a Lei Municipal nº 2.440, de 16 de abril de 2021, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social -CMAS,-

CONSIDERANDO o art. 3º, 9º e 19, inciso XI, da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, que conceitua entidades e organizações de assistência social como aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei, bem como as que atuam na defesa e garantias de direitos;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº13.019/2014, que institui o marco regulatório das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, regulamentada pelo Decreto Federal 8.726/2016;

CONSIDERANDO a Portaria do Ministério da Cidadania nº 580/2020, de 31 de dezembro de 2020, que dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério da Cidadania, na modalidade fundo a fundo, oriundos de emenda parlamentar, de programação orçamentária própria e outros que vierem a ser indicados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC, que requereu a apreciação do CMAS acerca da Emenda Parlamentar Federal – Programação nº **522045420230005** de indicação do Senador da República Vanderlan Vieira Cardoso, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

CONSIDERANDO a deliberação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS que participaram da 4ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 27 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º -Aprovar a Emenda Parlamentar, Programação nº **522045420230005** de indicação do Senador da República Vanderlan Vieira Cardoso, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para o custeio de materiais de consumo da Associação Cristã do Desenvolvimento Humano – Centro Dia do Idoso de Senador Canedo, Goiás - Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias.

Art. 2º - O Plano de Trabalho será elaborado pela associação contemplada e apresentado ao plenário do CMAS, pela Secretaria Municipal de Assistência e Cidadania - Semasc, fundamentado na Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

ART. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições contrárias.

**SALA DE SESSÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –
CMAS DE SENADOR CANEDO**, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de dezembro do ano de
dois mil e vinte e três (27/12/2023).

PRISCYLLA DA SILVA E SOUSA SOARES

Presidente

Resolução nº 031/2023-CMAS